

<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 21 / 6 / 01	
D.O.U. 22 / 6 / 01	Seção 1E.P.104
ATO: PM. 1246	21/6/01
D.O.U. 22 / 6 / 01	Seção 1E.P.102



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Associação de Ensino Superior do Centro Oeste		<b>UF:</b> DF
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura plena, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Centro Oeste, em Taguatinga, Região Administrativa III, no Distrito Federal.		
<b>RELATOR(A):</b> Arthur Roquete de Macedo		
<b>PROCESSO(S) Nº(S):</b> 23000-013877/99-15 e 23000-000265/2001-01		
<b>PARECER Nº:</b> CNE/CES 648/2001	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 08/05/2001

648/01

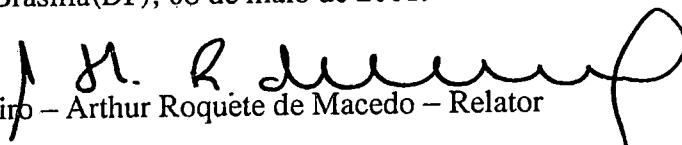
**II - RELATÓRIO E VOTO DO RELATOR**

De acordo com os Relatórios SESu/COSUP 348 e 349/2001, manifesto-me favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura plena, com 50 ((cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral, com o conceito global CR, atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Centro Oeste, mantido pela Associação de Ensino Superior do Centro Oeste, com sede em Taguatinga, Região Administrativa III, no Distrito Federal. A Instituição deverá ser credenciada com o ato de autorização de seu primeiro curso.

Conforme o previsto na Portaria SESu/MEC 1.647/00, deve a Instituição fazer constar no Edital de abertura do processo seletivo, bem como no Catálogo previsto na Portaria MEC 971/97, o conceito global "CR" atribuído às condições iniciais existentes para a oferta do curso.

Determinamos que a Instituição protocolize no Ministério, no prazo de 30 (trinta) dias, pedido de aprovação de seu regimento.

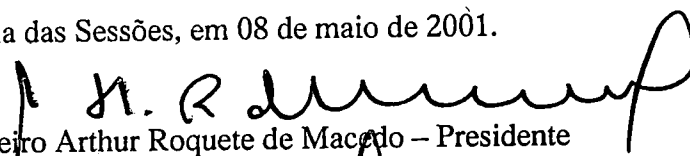
Brasília(DF), 08 de maio de 2001.

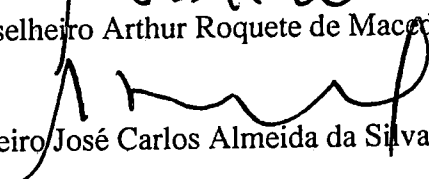
  
Conselheiro – Arthur Roquete de Macedo – Relator

**III - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2001.

  
Conselheiro Arthur Roquete de Macedo – Presidente

  
Conselheiro José Carlos Almeida da Silva – Vice-Presidente

648/2001

*Arthur Roberto*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 349/2001**

Processo n.º : 23000.013877/99-15  
 Interessada : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO OESTE  
 CNPJ : 03.383.280/0001-52  
 Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura plena, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Centro Oeste, a ser credenciado, na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal.

**I - HISTÓRICO**

*OK  
C. D.  
G. C.*

A Associação de Ensino Superior do Centro Oeste solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, a autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura plena, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Centro Oeste, a ser credenciado, na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em regime semestral.

A Instituição protocolizou neste Ministério o processo n.º 23000.000265/2000-01, referente ao credenciamento do Instituto de Ensino Superior do Centro Oeste, que está sendo encaminhado ao Conselho Nacional de Educação, nesta data, com indicação favorável ao pleito.

A fim de averiguar as condições existentes para a oferta do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, pela Portaria n.º 1.092, de 27 de abril de 2000, publicada no D.O.U. em 2 de maio de 2000, constituída pelas professoras Fátima Regina Rodrigues Évora, da Universidade Estadual de Campinas, e Anna Carolina Pereira Regner, da Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Os trabalhos de avaliação ocorreram nos dias 5 e 6 de junho de 2000.

A Comissão Avaliadora apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, recomendando a contratação de, no mínimo, dois docentes com formação em Filosofia, e a ampliação do acervo bibliográfico referente a autores clássicos e contemporâneos especificamente da área de Filosofia, bem como a aquisição de periódicos nacionais e internacionais e textos em sua língua original. A Comissão de Avaliação atribuiu conceito global "CR" às condições iniciais existentes para a oferta do curso em tela.

*Sf*

A Comissão de Especialistas de Ensino de Filosofia, mediante Parecer Técnico MEC/SESu/DEPES/COESP nº 1.078/00, datado de 25 de setembro de 2000, solicitou esclarecimentos sobre o corpo docente e observou a necessidade da ampliação imediata do acervo bibliográfico e de adequação da infra-estrutura física ao que determina a Portaria MEC 1.679, de 02 de dezembro de 1999, que dispõe sobre os requisitos de acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

Em atendimento ao Parecer Técnico nº 1078/2000 DEPES/SESu/MEC/COESP, a IES encaminhou ofício protocolizado nesta Secretaria como Doc.: 021321/2000-56, datado de 27 de outubro de 2000, onde informa ter adotado as providências necessárias para sanar as falhas identificadas.

A IES encaminhou a esta Secretaria ofício datado de 05 de fevereiro de 2001 e protocolizado nesta Secretaria como Doc.: 001740/2001-52, informando que o Pe. Manoel Antônio Silva Matos foi destituído do cargo de Presidente da Instituição. A representante legal da Associação de Ensino Superior do Centro Oeste passa a ser a Sr<sup>a</sup> Areolenes Curcino Nogueira, na qualidade de Diretora Geral da Instituição.

## II – MÉRITO

A Comissão Avaliadora recomendou a contratação de pelo menos dois docentes com formação em Filosofia, prioritariamente qualificados para atender as áreas de História da Filosofia Moderna e Contemporânea, Teoria do Conhecimento, Filosofia da Linguagem e Filosofia da Ciência, bem como para as de Filosofia Política e Ética. Observou, também, a necessidade da ampliação do acervo bibliográfico referentes a autores clássicos e contemporâneos em Filosofia, bem como periódicos nacionais e internacionais, com a recomendação adicional de aquisição de textos em sua língua original. A Comissão ressaltou que a área de Filosofia da Ciência e de Teoria do Conhecimento encontra-se carente.

A Comissão de Avaliação atribuiu os seguintes conceitos aos itens avaliados:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Pedagógico	CR
Corpo Docente	CR
Infra-estrutura	CR


Tendo em vista que a Comissão de Avaliação e a Comissão de Especialistas de Ensino de Filosofia não se manifestaram quanto ao número de vagas a serem autorizadas para o curso proposto, esta Secretaria entende que o curso deve ser autorizado com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, conforme a solicitação da IES.

### III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão Avaliadora e do Parecer Técnico da Comissão de Especialistas de Ensino de Filosofia, que se manifestaram favoráveis à autorização para o funcionamento do curso de Filosofia, licenciatura plena, com 50 (cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em regime seriado semestral, com o conceito global “CR”, atribuído às condições iniciais de sua oferta, a ser ministrado pelo Instituto de Ensino Superior do Centro Oeste, a ser estabelecido na QND 47, lote 13, Taguatinga Norte, Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal, mantido pela Associação de Ensino Superior do Centro Oeste, com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que divulgue, no Edital de abertura do processo seletivo, o conceito resultante da avaliação do curso, conforme o previsto no Art. 4º da Portaria SESu/MEC nº 1.647, de 28 de junho de 2000, que dispõe sobre procedimentos de avaliação e verificação de cursos superiores e inclua o referido conceito no catálogo, previsto na Portaria MEC nº 971/97, de 22 de agosto de 1997. Deverá também, protocolizar neste Ministério, no prazo máximo de trinta dias, processo solicitando a aprovação de seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 18 de fevereiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23000.013877/99-15

Instituição: Instituto de Ensino Superior do Centro Oeste

Endereço: QDN nº 47, Lote 13 Loja 2 - Região Administrativa III - Taguatinga - Distrito Federal

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Filosofia, licenciatura plena	Associação de Ensino Superior do Centro Oeste	50	Diurno e Noturno	Semestral	2.880 h/a	4 anos	7 anos

\*Integralização curricular

**A.2 - CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		Totais
Titulação	Area do conhecimento	
Doutores	Administração Contábil e Financeira	01
Mestres	Educação (2), Teologia, Psicologia	04
Especialistas	Metodologia do Ensino Superior, Administração Escolar, Ensino Especial, Administração Educacional, Direito Processual Civil, Filosofia e Existência	06
Graduados	Filosofia	01
<b>TOTAL</b>		<b>11</b>

*IESCO – Instituto de Ensino Superior do Centro-Oeste*  
*AIESCO – Associação de Ensino Superior do Centro-Oeste*  
 CGC: 03.383.280/0001-52

PROFESSOR	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	SEMESTRE
José Geraldo Campos Trindade	Mestre em Educação pela UnB; Especialista em Administração da Educação: Política, Planejamento e Gestão pela UnB; Licenciado em Letras (Português e Inglês) pela Universidade do Estado da Guanabara.	Língua e Comunicação	1º
Juraci da Rocha Cipriano	Especialista em Metodologia do Ensino Superior. Graduado em Filosofia, Sociologia e Teologia.	Introdução à Filosofia	1º
Luzia Maria Mazzeo	Doutora em Administração Contábil e Financeira pela Fundação Getúlio Vargas (SP); Mestre em Administração Contábil e Financeira pela Fundação Getúlio Vargas (SP); Especialista em Análise e Planejamento Empresarial pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Rolândia/PR; Bacharel em Economia pela Universidade de Londrina/PR.	Metodologia Científica	1º
Max Ravel do Nascimento	Especializando em Educação pela Universidade de Brasília; Licenciado em Filosofia pela Universidade Católica de Brasília.	História das Civilizações I	1º
Máximo Soto Huamán	Mestre em Teologia pela Pontifícia Universitá S. Tommaso D'Aquino (Roma, Itália) Seminário de Filosofia- Toledo / Espanha (02 anos)	Teologia I	1º
Pe. Manoel Silva Matos	Pontifícia Studiorum Universitas Salesiana	História da Filosofia Antiga	1º

Processo nº 23000.013877/99-15 ANEXO "B"



*IIESCO – Instituto de Ensino Superior do Centro-Oeste*

*AIESCO – Associação de Ensino Superior do Centro-Oeste*

CGC: 03.383.280/0001-52

<b>PROFESSOR</b>	<b>TITULAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>SEMESTRE</b>
Pe. Manoel Silva Matos	Pontifícia Studiorum Universitas Salesiana	História da Filosofia Medieval	2º
Samuel Amaral	Licenciado em Filosofia pela Universidade Católica de Brasília	Lógica	2º
Rivane Ferraz Rocha	Mestra de Psicologia na Universidade de Brasília. Licenciada em Matemática pela Universidade de Brasília.	Introdução à Psicologia	2º
Elcy Gomes Winther Neves	Especialista em Administração Escolar pela Universidade Católica de Brasília; Licenciada em Pedagogia pela Universidade Católica de Brasília.	Introdução à Sociologia	2º
Max Ravel do Nascimento	Especializando em Educação pela Universidade de Brasília; Licenciado em Filosofia pela Universidade Católica de Brasília.	História das Civilizações II	2º
Máximo Soto Huamán	Mestre em Teologia pela Pontifícia Università S. Tommaso D'Aquino (Roma, Itália)	Teologia II	2º



*IESCO – Instituto de Ensino Superior do Centro-Oeste*  
*IESCO – Associação de Ensino Superior do Centro-Oeste*  
 C.G.C.: 03.383.280/0001-52

<b>PROFESSOR</b>	<b>TITULAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>SEMESTRE</b>
Máximo Soto Huamán	Mestre em Teologia pela Pontifícia Universitá S. Tommaso D'Aquino (Roma, Itália)	História da Filosofia Moderna I	3º
Suely Nascimento L. Oliveira	Especialista em Ensino Especial pela Universidade de Brasília; Licenciada em Psicologia pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília/CEUB	Psicologia da Educação	3º
Elcy Gomes Winther Neves	Especialista em Administração Escolar pela Universidade Católica de Brasília; Licenciada em Pedagogia pela Universidade Católica de Brasília.	Sociologia da Educação	3º
Max Ravel do Nascimento	Especializando em Educação pela Universidade de Brasília; Licenciado em Filosofia pela Universidade Católica de Brasília.	História das Civilizações III	3º
Samuel Amaral	Licenciado em Filosofia pela Universidade Católica de Brasília	Teoria do Conhecimento	3º
Rivane Ferraz Rocha	Mestra de Psicologia na Universidade de Brasília. Licenciada em Matemática pela Universidade de Brasília.	Lógica Matemática	3º



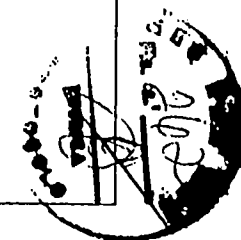


*HESCO - Instituto de Ensino Superior do Centro-Oeste*

*HESCO - Associação de Ensino Superior do Centro-Oeste*

CGC: 03.383.280/0001-52

PROFESSOR	TITULAÇÃO	DISCIPLINA	SEMESTRE
Juraci da Rocha Cipriano	Especialista em Metodologia do Ensino Superior. Graduado em Filosofia, Sociologia e Teologia.	História da Filosofia Moderna II	4º
Luzia Maria Mazzeo	Doutora em Administração Contábil e Financeira pela Fundação Getúlio Vargas (SP); Mestre em Administração Contábil e Financeira pela Fundação Getúlio Vargas (SP); Especialista em Análise e Planejamento Empresarial pela Faculdade de Ciências Contábeis e Administrativas de Rolândia/PR; Bacharel em Economia pela Universidade de Londrina/PR.	Informática na Filosofia	4º
Nelma Maria Pereira	Especialista em Administração Educacional pelas Faculdades Integradas de São Gonçalo (RJ) Licenciada em Pedagogia pelas Faculdades Integradas da Católica de Brasília	Estrutura e Funcionamento do Ensino	4º
Samuel Amaral	Licenciado em Filosofia pela Universidade Católica de Brasília	Antropologia Cultural	4º
Oldina Eustórgio da Silva	Especialista em Direito Processual Civil pela AEUDF; Especialista em Direito Educacional pelas Faculdades Claretianas (Batatais/SP) Bacharel em Direito pelo CEUB; Licenciada em Pedagogia pelo CEUB; Licenciada em Letras pelo CEUB	Ética	4º
Eni Abadia Batista	Mestranda em Gestão e Planejamento Educacional na UnB; Especialista em Filosofia e Existência pela UnB; Especialista em Ensino e Aprendizagem da Língua Portuguesa; Especialista em Administração Escolar; Licenciatura em Letras pela UnB.	Fenomenologia	4º





## CURSO DE FILOSOFIA

SEMESTRE	ORDEM	DISCIPLINAS	CRÉD.	C/H	PRÉ-REQ.
1º	01	Introdução à Filosofia	04	60	-
	02	História da Filosofia Antiga	04	60	-
	03	Língua e Comunicação	04	60	-
	04	Metodologia Científica	04	60	-
	05	História das Civilizações I	04	60	-
TOTAL			20	300	
SEMESTRE	ORDEM	DISCIPLINAS	CRÉD.	C/H	PRÉ-REQ.
2º	06	História da Filosofia Medieval	04	60	02
	07	Lógica	04	60	-
	08	Introdução à Psicologia	04	60	-
	09	Introdução à Sociologia	04	60	-
	10	História das Civilizações II	04	60	-
TOTAL			20	300	
SEMESTRE	ORDEM	DISCIPLINAS	CRÉD.	C/H	PRÉ-REQ.
3º	11	História da Filosofia Moderna I	04	60	06
	12	Psicologia da Educação	04	60	08
	13	Sociologia da Educação	04	60	09
	14	História das Civilizações III	04	60	10
	15	Teoria do Conhecimento	04	60	-
TOTAL			20	300	
SEMESTRE	ORDEM	DISCIPLINAS	CRÉD.	C/H	PRÉ-REQ.
4º	16	História da Filosofia Moderna II	04	60	11
	17	Informática na Filosofia	04	60	-
	18	Estrutura e Funcionamento do Ensino	04	60	12
	19	Antropologia Cultural	04	60	14
	20	Teologia I	04	60	-
TOTAL			20	300	
SEMESTRE	ORDEM	DISCIPLINAS	CRÉD.	C/H	PRÉ-REQ.
5º	21	História da Filosofia Contemporânea	04	60	16
	22	Cosmologia	04	60	-
	23	Didática	04	60	18
	24	Filosofia da Educação	04	60	13
	25	Optativa I	04	60	-
TOTAL			20	300	



SEMESTRE	ORDEM	DISCIPLINAS	CRÉD.	C/H	PRÉ-REQ.
6º	26	História da Filosofia no Brasil	04	60	21
	27	Metafísica	04	60	22
	28	Filosofia Oriental	04	60	21
	29	Filosofia Política	04	60	21
	30	Metodologia do Ensino e da Pesquisa em Filosofia	04	60	23
TOTAL			20	300	
SEMESTRE	ORDEM	DISCIPLINAS	CRÉD.	C/H	PRÉ-REQ.
7º	31	História da Filosofia na América Latina	04	60	26
	32	Filosofia da Linguagem	04	60	27
	33	Antropologia Filosófica	04	60	19
	34	Optativa II	04	60	-
TOTAL			16	240	
SEMESTRE	ORDEM	DISCIPLINAS	CRÉD.	C/H	PRÉ-REQ.
8º	35	Filosofia de Religião	04	60	33
	36	Hermenêutica	04	60	27
	37	Filosofia da Arte	04	60	29
	38	Filosofia da Ciência	04	60	29
TOTAL			16	240	
SEMESTRE	ORDEM	DISCIPLINAS	CRÉD.	C/H	PRÉ-REQ.
9º	39	Teologia II	04	60	20
	40	Lógica Matemática	04	60	-
	41	Optativa III	04	60	-
	42	Estágio Supervisionado I – Prática de Ensino em Filosofia	04	60	-
TOTAL			16	240	
SEMESTRE	ORDEM	DISCIPLINAS	CRÉD.	C/H	PRÉ-REQ.
10º	43	Ética	04	60	39
	44	Fenomenologia	04	60	-
	45	Optativa IV	04	60	-
	46	Estágio Supervisionado II – Prática de Ensino em Filosofia	04	60	-
TOTAL			16	240	



## DISCIPLINAS OPTATIVAS

Ordem	Disciplinas	Cred.	C/H	Pré-req.
47	Filosofia Analítica	04	60	
48	Filosofia Existencial	04	60	
49	Sociologia do Conhecimento	04	60	
50	Questões Éticas Atuais	04	60	
51	Filosofia Social	04	60	
52	Filosofia da História	04	60	
53	Filosofia da Psicologia	04	60	
54	Tópicos da Teoria do Conhecimento	04	60	
55	Tópicos da Filosofia Antiga	04	60	
56	Tópicos da Filosofia Medieval	04	60	
57	Tópicos da Filosofia Moderna	04	60	
58	Tópicos da Filosofia Contemporânea	04	60	
59	Tópicos da Filosofia Oriental	04	60	

Carga horária total: 2.880 horas-aula.

Total de créditos: 192

Valor do crédito: 15 horas-aula.

Integralização curricular: mínima – 08 semestre (04 anos); máxima – 16 semestres (08 anos).

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP N.º 348 /2001**

Processo n.º : 23000.000265/2001-01

Interessada : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO OESTE

CNPJ n.º : 03.383.280/0001-52

Assunto : Credenciamento do Instituto de Ensino Superior do Centro Oeste, a ser mantido pela Associação de Ensino Superior do Centro Oeste, com sede na Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal.

## **I - HISTÓRICO**

OK  
A Associação de Ensino Superior do Centro Oeste solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC n.º 640/97, o credenciamento do Instituto de Ensino Superior do Centro Oeste, a ser estabelecido na QND 47, lote 13, Taguatinga Norte, Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal.

A Associação de Ensino Superior do Centro Oeste, que se propõe como mantenedora da instituição de ensino superior a ser credenciada, é Associação sem fins lucrativos, com sede na QND 47, lote 13, Taguatinga Norte, Região Administrativa III, no Distrito Federal, registrada e arquivada sob o n.º 00030755, no 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

Os *curricula vitae* dos dirigentes da Instituição foram apresentados.

Em cumprimento ao disposto na Portaria MEC n.º 946/97, a Mantenedora apresentou o original da guia de recolhimento bancário, referente ao processo de credenciamento.

Cumprе informar que foi protocolizado nesta Secretaria o Doc.: n.º 001740/2001-52, informando que o Pe. Manoel Silva Matos solicitou seu desligamento da Instituição, de acordo com a Ata de Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da Associação de Ensino Superior do Centro Oeste, sendo que a Sr<sup>a</sup> Areolenes Curcino Nogueira, passa a ser a representante legal da Instituição.



RM0265cred

## II – MÉRITO

O projeto de credenciamento da Mantida foi analisado por esta Secretaria, que emitiu a Informação COSUP/SESu nº 45/2001, datada de 9 de fevereiro de 2001, observando que a Mantenedora atendeu às exigências contidas na Portaria MEC nº 640/97.

A Instituição informou em ofício datado de 27 de outubro de 2000 e protocolizado nesta Secretaria como Doc.: 021321/2000-56 que dispõe de instalações adequadas ao que determina a Portaria MEC 1.679, de 2 de dezembro de 1999, em seu artigo 2º, Parágrafo único, alínea “a”. Ainda em atendimento à mesma Portaria, a Mantenedora deverá apresentar o termo de compromisso formal exigido em seu Art. 2º, alíneas “b” e “c”.

A Mantenedora deverá observar as determinações do Decreto nº 2.306/97, com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior.

Tramita neste Ministério o processo nº 23000.013877/99-15, referente à autorização do curso de Filosofia a ser ministrado pela mantida a ser credenciada, que obteve o conceito global “CR” na avaliação das condições iniciais existentes para a sua oferta.

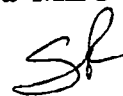
Quadro demonstrativo dos conceitos obtidos:

ITENS AVALIADOS	CONCEITOS
Projeto Pedagógico	CR
Corpo Docente	CR
Infra-estrutura	CR

## III – CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do processo referente à autorização para funcionamento do curso de Filosofia. O Instituto de Ensino Superior do Centro Oeste, a ser estabelecido na QND 47, lote 13, Taguatinga Norte, Região Administrativa III, Taguatinga, no Distrito Federal, deverá ser credenciado juntamente com o ato de autorização de seu primeiro curso. Recomenda-se ao Conselho Nacional de Educação determinar à Instituição que:

- observe as determinações do Decreto nº 2.306/97 com relação às mantenedoras de instituições de ensino superior;
- proceda as adaptações recomendadas pela Portaria MEC nº 1.679, de 2 de dezembro de 1999.



RM0265cred

- protocolize neste Ministério no prazo de 30 (trinta) dias processo solicitando a aprovação de seu regimento.

À consideração superior.

Brasília, 18 de fevereiro de 2001.



SUSANA REGINA SALUM RANGEL

Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu



LUIZ ROBERTO LIZA CURI

Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu